



Aos Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal da Serra.

A Vereadora que este subscreve, vem pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal, requerer, após a tramitação regimental e devida ciência dada ao Plenário desta Casa de Leis, que seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Chefe do Poder Executivo o seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2023

**“FICA INSTITUÍDA A FRENTE PARLAMENTAR
EM DEFFESA DA LIBERDADE E DA
DIVERSIDADE RELIGIOSA NA CÂMARA DA
SERRA”**

Art. 1º - Fica instituída no âmbito da Câmara Municipal da Serra, em caráter temporário, a Frente Parlamentar em Defesa da Liberdade e da Diversidade Religiosa.

Art. 2º - A Frente Parlamentar em Defesa da Liberdade e da Diversidade Religiosa é destinada a promover aprimoramento da legislação e estimular a realização de debates, estudos, seminários, colóquios e afins, acerca da temática relacionada à intolerância e diversidade religiosa.

Art. 3º - Para a realização de seus objetivos, compete à Frente Parlamentar em Defesa da Liberdade e da Diversidade Religiosa, sem prejuízo de outras atribuições inerentes a natureza da Instituição:

I - participar e promover debates, audiências públicas, estudos, reuniões e seminários juntos à sociedade civil, órgãos públicos e autoridades envolvidas com o tema;

Palácio Judith Leão Castelo Ribeiro

Rua Major Pissarra nº 245, Centro – Serra – ES - CEP 29.176-020

Autenticar documento em <http://www3.camaraserra.es.gov.br/spl/autenticidade>
com o identificador 380037003400330036003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -
ICP - Brasil.



- II - acompanhar políticas públicas atinentes à temática;
- III - monitorar a execução de planos e projetos relacionados ao tema e ao ensino inter-religioso;
- IV - acompanhar, propor e discutir proposições legislativas que tratem a respeito do tema;
- V - criar grupos de trabalhos permanentes e provisórios para auxiliarem nos bons andamentos das ações e atividades da Frente Parlamentar em Defesa da Liberdade e da Diversidade Religiosa, com a participação de representantes de entidades da sociedade civil organizada alinhada à temática, cujos trabalhos serão regulados por Regimento próprio;
- VI - aperfeiçoar e complementar a legislação municipal que disponha acerca do tema;
- VII - receber e encaminhar denúncias inerentes ao tema, para fins de apuração pelos órgãos competentes;
- VIII - trabalhar dentro da diversidade e entendimento sobre cultura da paz, para fortalecer o conceito de não violência, para o entendimento e o respeito entre os indivíduos;
- IX - fortalecer o entendimento do diálogo inter-religioso, reconhecendo em todas as pessoas a liberdade de consciência e de crença;
- X - fomentar a importância do reconhecimento da complementariedade mútua das tradições religiosas para uma interação dinâmica entre si;
- XI - promover a formulação da paz coletiva entre as diferentes culturas religiosas para o reconhecimento e a validade de cada tradição;
- XII - aprimorar a compreensão religiosa para que não sirva aos interesses da opressão, exclusão e da marginalização.

Palácio Judith Leão Castelo Ribeiro

Rua Major Pissarra nº 245, Centro – Serra – ES – CEP 29.176-020



Autenticar documento em <http://www3.camaraserra.es.gov.br/spl/autenticidade>
com o identificador 380037003400330036003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -
ICP - Brasil.



Art. 4º - A Frente Parlamentar em Defesa da Liberdade e da Diversidade Religiosa estabelecerá relações de cooperação e apoio as ações e projetos de instituições da sociedade civil brasileira e internacional, identificados com seus objetivos e contribuindo para o fortalecimento da sociedade.

Art. 5º - A Frente Parlamentar em Defesa da Liberdade e da Diversidade Religiosa terá caráter suprapartidário, sendo facultada a todos(as) os(as) Vereadores(as) da Câmara Municipal da Serra, sendo a Vereadora proponente titular.

§ 1º - Além dos Parlamentares, como membros efetivos, a Frente Parlamentar em Defesa da Liberdade e da Diversidade Religiosa poderá convidar participantes externos, na qualidade de membros colaboradores, como profissionais, estudantes, pesquisadores, empresários e representantes de entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiros, que contribuam com a qualidade dos debates e para a efetividade dos trabalhos desenvolvidos.

§ 2º - A Frente Parlamentar em Defesa da Liberdade e da Diversidade Religiosa poderá criar Câmaras Técnicas ou Grupos de Trabalhos aglutinando parlamentares, e colaboradores internos e externos, nos termos do parágrafo anterior, para tratar de temas específicos.

Art. 6º - Os trabalhos da Frente Parlamentar em Defesa da Liberdade e da Diversidade Religiosa serão coordenados por um(a) Presidente, um(a) Vice-Presidente, e um(a) Secretário(a), que terão mandato de 01 (um) ano e serão escolhidos mediante aprovação da maioria absoluta dos seus componentes.

§ 1º - A presidência da Frente Parlamentar em Defesa da Liberdade e da Diversidade Religiosa será exercida no seu primeiro mandato pela Vereadora proponente.

§ 2º - O Vereador Presidente da Frente Parlamentar em Defesa da Liberdade e da Diversidade Religiosa será o legítimo representante, cabendo-lhe prestar todas as informações que se fizerem necessárias à Mesa da Casa.

Palácio Judith Leão Castelo Ribeiro

Rua Major Pissarra nº 245, Centro – Serra – ES - CEP 29.176-020



Autenticar documento em <http://www32518300.es.gov.br/spl/autenticidade>
com o identificador 380037003400330036003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -
ICP - Brasil.



Art. 7º - As reuniões da Frente Parlamentar em Defesa da Liberdade e da Diversidade Religiosa serão públicas, realizadas periodicamente em data e locais estabelecidos por seus membros, sendo suas pautas previamente divulgadas.

Parágrafo Único - As reuniões estabelecidas neste artigo poderão ser ordinárias e extraordinárias, serão abertas a todos os interessados e devidamente registradas.

Art. 8º - A Frente Parlamentar em Defesa da Liberdade e da Diversidade Religiosa produzirá relatórios nos quais apresentará o sumário de suas atividades, conclusões, podendo organizar encontros e realizar congressos, seminários e colóquios para divulgar seus trabalhos, fomentar a discussão dos temas tratados e ampliar a participação da sociedade.

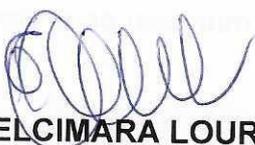
Art. 9º - Cabe à Mesa Diretora adotar as providencias legais para implementar as medidas necessárias ao desenvolvimento das atividades da Frente Parlamentar em Defesa da Liberdade e da Diversidade Religiosa.

Art. 10 - A Frente Parlamentar em Defesa da Liberdade e da Diversidade Religiosa extinguir-se-á ao termino da legislatura em vigor, a saber, extinguir-se-á aos 31/12/2024.

Art. 11 - As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 12 - Esta resolução entrará em vigor na data de sua promulgação.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 18 de janeiro de 2023.


ELCIMARA LOUREIRO
Vereadora – PP

Palácio Judith Leão Castelo Ribeiro
Rua Major Pissarra nº 245, Centro – Serra – ES - CEP 29.176-020



Autenticar documento em <http://www3.camara.es.gov.br/spl/autenticidade>
com o identificador 380037003400330036003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -
ICP - Brasil.



JUSTIFICATIVA

A Frente Parlamentar em Defesa da Liberdade e da Diversidade Religiosa constitui-se como um espaço laico, aberto não somente a representantes de todas as religiões e/ou segmentos religiosos, sem distinção de credo, símbolos ou praticas rituais e litúrgicas, mas também a representantes de movimentos sociais e a pessoas que se unirem em prol da liberdade religiosa e em defesa de uma pratica comum, a ser difundida de forma ampla, universal, ética e democrática, tendo como principio o respeito as religiões.

A Frente Parlamentar em Defesa da Liberdade e da Diversidade Religiosa pretende difundir a cultura da paz. Entre tantos caminhos para a paz, é fundamental a tolerância religiosa, atitude de respeito à diversidade das religiões, de reconhecimento da riqueza que encerram as diversas formas de praticar o amor e a solidariedade e de expressar a fé.

O Deus de todas as religiões, que tantas denominações recebe como: Oxalá, Zambi, Jeová ou Javé, Alá e tantas outras, todas se referindo à divindade, instituiu uma única lei, a Lei do Amor. Isto requer do ser humano a unidade no serviço ao próximo, na superação dos sentimentos egoístas que resulta em práticas destinadas a inclusão e igualdade social. O Deus de Todos os Povos, Raças e Credos quer no unir em atos concretos de caridade, muitas vezes traduzidos em ações políticas, éticas e morais, nas quais a Paz, o Amor e a Justiça possam vigorar.

Neste sentido é que a Frente Parlamentar em Defesa da Liberdade e da Diversidade Religiosa pretende, em fraternidade e em profundo respeito à fé que cada um professa, constituir uma estratégia que faculte várias organizações da sociedade civil e as mais diversas entidades religiosas em torno de ações que poderão ser efetivadas em parceria com os poderes constituídos do Executivo, do Legislativo e do Judiciário.

As ações da Frente Parlamentar em Defesa da Liberdade e da Diversidade Religiosa visam assegurar a todos o efetivo exercício da liberdade religiosa, inscrita na Constituição Brasileira e na Declaração Universal dos Direitos, mais ainda não inscrita nos corações e

Palácio Judith Leão Castelo Ribeiro

Rua Major Pissarra nº 245, Centro – Serra – ES - CEP 29.176-020



Autenticar documento em <http://www3.camara.es.gov.br/spl/autenticidade>
com o identificador 380037003400330036003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -
ICP - Brasil.





mentes daqueles que, com base em suas próprias convicções religiosas, insistem em estabelecer imposições e restrições sobre a prática religiosa de outros.

Na defesa do direito à livre expressão e manifestação religiosa, a Frente Parlamentar em Defesa da Liberdade e da Diversidade Religiosa reafirma os princípios da Declaração Universal dos Direitos Humanos, que, conforme expressos em dois dos seus artigos abaixo transcritos:

Artigo I - "Todas as pessoas nascem livres e iguais em dignidade e direitos. São dotadas de razão e consciência e devem agir em relação umas às outras com Espírito de Fraternidade."

Artigo XVIII - "Toda pessoa tem direito a liberdade de pensamento, consciência e religião. Este direito inclui a liberdade de mudar de religião ou crença e a liberdade de manifestar esta religião ou crença pelo ensino, pela prática, pelo culto e pela observância, isolada ou coletivamente, em público ou em particular."

Considerando assim a Declaração Universal dos Direitos Humanos das Nações Unidas, assinadas em 1948, a Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial, realizada em Durban em 2001, e a Constituição Brasileira, foi que na reunião realizada no dia 04/01/2023, pelo Fórum Inter Governamental de Gestores de Promoção da Igualdade Racial, que são os gestores Estaduais, gestores Municipais e presidentes dos Conselhos de Promoção da Igualdade Racial dos Municípios e do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial do Estado do Espírito Santo que deliberou no sentido de dialogar com todos os parlamentares com o objetivo em incentivar a criação de Frentes Parlamentares em Defesa da Liberdade e da Diversidade Religiosa como resposta aos diversos casos de Racismo Religioso que vem acontecendo em todo Estado do Espírito Santo, inclusive em nosso município.

Ante todas estas informações, propomos a criação da Frente Parlamentar em Defesa da Liberdade e da Diversidade Religiosa. Trata-se de importante iniciativa visando aprimorar nesta a Casa de Leis os debates e trabalhos no sentido de garantir o direito a liberdade de

Palácio Judith Leão Castelo Ribeiro

Rua Major Pissarra nº 245, Centro – Serra – ES - CEP 29.176-020



Autenticar documento em <https://www.camara.serra.es.gov.br/spl/autenticidade>
com o identificador 380037003400330036003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -
ICP - Brasil.

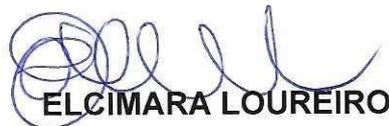


pensamento, consciência e religião e ao enfrentamento a todas as formas de racismo religioso.

Tal realidade exige do Poder Publico uma postura pró ativa de enfrentamento ao racismo com a implementação de ações afirmativas, visando superar esta situação. Compreende-se assim, a importância da formação desta Frente Parlamentar.

Diante da relevância e urgência de ampliação do debate com a sociedade serrana, assim como da função fiscalizadora dessa Câmara Municipal contamos com o apoio dos nobres pares.

Sala das Sessões "Flodoaldo Borges Miguel", em 18 de janeiro de 2023.



ELCIMARA LOUREIRO
Vereadora – PP

